

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2021 - IGESDF**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 085/2021– IGESDF**[04016-00078260/2020-24](#)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF E A EMPRESA PEDRO EDENIR DA ROCHA, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE MANGUEIRAS DE INCÊNDIO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF.

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, sediado no SMHS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Logística, o Senhor **ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**, documento de identificação OAB/DF nº 1*.**, inscrito no CPF sob o nº 316.***.***-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PEDRO EDENIR DA ROCHA**, inscrita no CNPJ nº 18.450.238/0001-84, estabelecida no endereço **Q QSD 02, Lote 18, Loja 01, TAGUATINGA SUL, BRASÍLIA/DF**, CEP: 72020-020, telefones: (61) 3526-1848 / 99934-7673, e-mail: extintores_brasil@hotmail.com, neste ato representada pelo representante legal, o Senhor **PEDRO EDENIR DA ROCHA**, RG nº 48***83 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 741.***.***-53, têm entre si na convergência de seus interesses, ajustado, que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2021**, em conformidade com o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), e de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

1. DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumentos obedece aos termos: (i) da solicitação de prorrogação da vigência do **CONTRATO Nº 164/2021** apresentada pela área demandante do **CONTRATANTE** ([133952452](#)), (ii) do aceite da **CONTRATADA** ([136523077](#)), (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pela Coordenação de Custos e Orçamento - IGESDF/DVP/GGCFC/CCOR ([139761255](#)), (v) do Parecer SEI-GDF n.º 168/2024 - IGESDF/DP/GAB/ASJUR/CJPRO ([140125528](#)) emitido pela Assessoria Jurídica, (vi) da autorização emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE**, e encontra-se segundo o que dispõe o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente instrumento tem por objeto a **prorrogação da vigência do CONTRATO n.º 164/2021**, por mais 12 (doze) meses, a contar de **17 de maio de 2024 a 17 de maio de 2025**, com fundamento no artigo 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

3. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - O **CONTRATO n.º 164/2021** fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de **17 de maio de 2024 a 17 de maio de 2025**, com fundamento no artigo 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

4. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - O valor total estimado desta contratação permanece inalterada, equivalente a **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**, compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme descritivo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT.
1	SERVIÇO DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE MANGUEIRAS DE INCÊNDIO - TESTE HIDROSTÁTICO COM MÁQUINA HIDROPNEUMÁTICA QUE ATENDA A NBR 12779	650	R\$ 12,00
VALOR TOTAL R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).			

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA - O presente Termo Aditivo terá sua vigência mais 12 (doze) meses, a contar de **17 de maio de 2024 a 17 de maio de 2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme preconiza o art. 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia mínima do(s) equipamento(s), contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução dos serviços deverá ser iniciada, após a assinatura do instrumento contratual. A empresa terá o prazo de 12 (doze) meses corridos para finalização da prestação dos serviços em todas as unidades que compõem o IGESDF, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

6. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário e seus Termos Aditivos, observada a conformidade com o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

7. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato/resumo deste instrumento no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, em observância ao Princípio da Publicidade previsto no inciso I do art. 2º do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

8. DO FORO

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes.

ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES Diretor de Administração e Logística Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal 
--

PEDRO EDENIR DA ROCHA Representante Legal
PEDRO EDENIR DA ROCHA



Documento assinado eletronicamente por **pedro edenir da rocha, Usuário Externo**, em 08/05/2024, às 11:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES - Matr.0001511-9, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 10/05/2024, às 16:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **140198254** código CRC= **102AF68C**.

Criado por 00013045, versão 7 por 00017840 em 06/05/2024 17:16:54.